



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 808, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.—

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 1.981, conforme autógrafo nº 019/81:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Tabapuã, autorizado através da presente Lei a doar à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, um terreno que mede 11 (onze) metros de frente para a Rua Antonio Blasques Romero, antiga Rua 5, por 13 (treze) metros da frente aos fundos, no Distrito de Novais, Município de Tabapuã, terreno este onde funciona atualmente o POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de setembro de 1.981.

João Baptista Fachin
JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

Jamil Seron
JAMIL SERON
Secretário